



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 085/2014.

ANEXO VIII

NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (PRIVATIVO E VISITANTE), BICICLETAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE (E/D) E CARGA E DESCARGA (C/D).

DIMENSIONAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, BICICLETAS, MOTO, EMBARQUE/DESEMBARQUE E CARGA/DESCARGA

1. Quando duas ou mais atividades ocuparem a mesma edificação, o cálculo do número de vagas para veículos, bicicletas, embarque e desembarque e carga e descarga indicado para as mesmas, deverão ser somados para se chegar ao total necessário para esta edificação.
2. Serão permitidas vagas de uso privativo com acesso condicionado para atividades residenciais unifamiliares e multifamiliares, comércio e serviço pertencentes à mesma unidade.
3. Para o cálculo de vagas destinadas ao estacionamento de veículos será descontada a área destinada à guarda destes veículos.
4. Não serão utilizados para estacionamento, carga/descarga ou embarque/desembarque, os espaços de acesso, circulação e manobras, nem a área de acumulação de veículos, que deverá ser localizada junto à entrada.
5. As vagas para E/D devem ser internas ao empreendimento podendo ocupar o afastamento frontal.
6. As vagas para C/D devem ser internas ao empreendimento não podendo ocupar o afastamento frontal.
7. Construções com vagas para C/D em número maior que 4 devem contar com arruamento interno para circulação e manobras dos veículos.
8. As atividades sujeitas à aprovação de Estudos de Impacto de Vizinhança, nunca poderão exigir número de vagas destinadas ao estacionamento de veículos, bicicletas, embarque e desembarque e carga e descarga, inferior ao exigido na tabela abaixo;
9. O número de vagas para estacionamento de veículos que conduzam, ou seja, conduzido por pessoas com deficiência ou idosos deve corresponder a 2% (dois por cento) das vagas previstas para atividades de uso público e de uso coletivo. Nos casos em que não se alcançar este percentual fica obrigado à implantação de no mínimo 01 vaga.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 085/2014.

Atividades Residenciais				
Atividade	Número mínimo de vagas de garagem para veículos (privativo e visitante)	Número mínimo de vagas para bicicleta	Vaga/ área para embarque e desembarque (E/D);	Vaga para carga e descarga (C/D)
- Residencial Unifamiliar	Privativo: - 01 vaga para área unidade construída de até 100m ² ; - 02 vagas para unidades entre 100 e 300m ² de área construída; - unidades acima de 300m ² de área construída, acrescentar 01 vaga para cada 100m ² ou fração.	—	—	—
- Residencial multifamiliar; - Condomínio por unidade autônoma;	Privativo: - 01 vaga por 02 unidades residenciais do tipo kitinet (01 dormitório) de até 40m ² de área construída - 01 vaga por unidade residencial de até 100m ² de área construída; - 02 vagas para unidades residenciais entre 100 e 300m ² de área construída; - unidades acima de 300m ² de área construída, acrescentar 01 vaga para cada 100m ² ou fração. Visitante: - o número de vagas para visitantes não pode ser inferior a 5% (cinco por cento) do número de unidades residenciais.	- 01 vaga para cada unidade residencial.	- 01 vaga de E/D para cada conjunto residencial entre 100 e 200 unidades; - para conjuntos residenciais onde o número de unidades seja superior a 200, a cada 200 unidades ou fração, deverá ser acrescentada 01 vaga para E/D.	- 01 vaga de C/D para cada conjunto residencial entre 100 e 300 unidades; - para conjuntos onde o número de unidades seja superior a 300, a cada 300 unidades ou fração, deverá ser acrescentada 01 vaga para C/D.
Categoria de usos independente do grupo de atividade.				
- Academias de dança e ginástica; - Outra prática	Privativo (área administrativa): - 01 vaga	- 01 vaga para cada 25m ² ou	- 01 vaga para área construída acima de 500m ² .	—

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 085/2014.

esportiva semelhante.	obrigatoriamente; - acima de 25m ² , 01 vaga a cada 25m ² ou fração de área administrativa. Visitante: - 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída, deduzida a área administrativa.	fração de área construída.		
- Supermercado; - Hipermercado; - Armazéns varejistas.	Privativo: - 01 vaga obrigatoriamente; - acima de 25m ² , 01 vaga a cada 25m ² ou fração de área administrativa. Visitante: - 01 vaga para cada 25m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada 05 vagas de veículos.	—	- 01 vaga de C/D para cada 800m ² ou fração de área construída.
- Bar, choperia, whiskeria e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; - Restaurantes; - Churrascarias; - Pizzaria; - Lanchonete, cafés, casa de chá, de sucos e similares; - Cantina; - Boliches; - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares; - Exploração de salas de espetáculos; - Exploração de bingos e outros jogos de azar; - Prestação de serviço de entretenimento infantil. - Padaria.	Privativo: - 01 vaga obrigatoriamente; - acima de 25m ² , 01 vaga a cada 25m ² ou fração de área administrativa. Visitante: - 01 vaga para cada 40m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada 05 vagas de veículos.	—	- 01 vaga de C/D para edificações com mais de 500m ² de área construída.
- Escritório; - Escritório de profissionais liberais;	Privativo: - 01 vaga para unidade de até 50m ² de área	- 01 vaga para cada 100m ² ou fração de	—	- 01 vaga de C/D para edificações com mais de 600m ² de área construída.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 085/2014.

- Salas para aluguel.	construída; - acima desta área 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída da unidade.	área construída.		
- Hotéis; - Apart Hotel; - albergues; - Motéis; - Pensão, pousada.	Área administrativa: - 1 vaga para cada 20 unidades. Visitante/hóspede: - 01 vaga para cada 03 unidades.	- 1 vaga para cada 10 unidades ou fração.	- 01 vaga de E/D para cada 1.000m ² de área construída. Ônibus: - 01 vaga de E/D para edificações com área construída acima de 1.000m ² exceto motéis.	- 01 vaga de C/D para edificações com mais de 1.000m ² de área construída.
- Centro de Convenções.	- 01 vaga para cada 25m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada 200m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga E/D para cada 600m ² ou fração de construída.	- 1 vaga de C/D para edificações acima de 600m ² de área construída.
- Casa de festas e eventos; - Boates, discotecas, danceterias e similares; - Casa de shows; - Prestação de serviço de entretenimento infantil; - Cerimoniais.	- 01 vaga para cada 25m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada 200m ² ou fração de área construída.	- 1 vaga de E/D para edificações acima de 360m ² de área construída.	—
- Igrejas, templos, locais de culto, celebrações ou reuniões públicas / coletivo.	- 01 vaga para cada 40m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada 35m ² ou fração de área construída.	- 1 vaga de E/D para edificações acima de 360m ² de área construída.	—
- Teatro; - Cinema; - Galeria de arte e museus.	Privativo : 01 vaga obrigatoriamente; - acima de 40m ² , 01 vaga a cada 40m ² , ou fração de área administrativa. Visitante: - 01 vaga para cada 40m ² , ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada 40m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga de E/D para edificações de até 600m ² de área construída; - acima de 600m ² – deverá ser avaliado e aprovado pelo CMAIV e o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU de São Mateus.	- 01 vaga de C/D.
- Instalações para prática de	Privativo: - 01 vaga para	- 01 vaga para cada	- acima de 600m ² – deverá ser avaliado	—

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 085/2014.

esportes ao ar livre; - Quadras Esportivas; - Praças; - Estádio; - Clubes sociais, desportivos e similares; - Organização e exploração de atividades e instalações desportivas; - Campo desportivo.	cada 40m ² , de área administrativa ou apoio. Visitante: - acima de 200m ² de área total, 01 vaga a cada 25m ² ou fração.	50m ² ou fração da área total.	e aprovado pelo CMAIV e o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU de São Mateus.	
- Educação infantil – creches; - Educação infantil – pré-escola; - Ensino Fundamental; - Ensino médio; - Cursos de idioma; - Cursos ligados às artes e cultura inclusive música; - Estabelecimento de ensino de música; - Estabelecimento de ensino de esporte.	Privativo: - 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída. Visitante: - 01 vaga para cada 70m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada 20m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga de E/D para cada 200m ² ou fração de área construída.	—
- Educação profissional de nível técnico e tecnológico; - Curso preparatório para concurso; - Educação superior – Graduação, pós-graduação e extensão.	Privativo: - 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída. Visitante: - 01 vaga para cada 25m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada 40m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga de E/D para cada 200m ² ou fração de área construída.	—
Auto-escola	Privativo: - 01 vaga para cada 25m ² ou fração de área construída.	—	- 01 vaga de E/D.	—
- Hospital, casa de saúde e maternidade; - Postos de saúde; - Laboratórios de exames e similares; - Clínicas.	Privativo: - 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída. Visitante:	- 01 vaga a cada 100m ² ou fração para edificações de até 600m ² de	- 01 vaga de E/D para edificações de até 1.000m ² de área construída; - acima de 1.000m ² , 02 vagas de E/D.	- 01 vaga de C/D para edificações de até 1.000m ² de área construída; - acima de 1.000m ² , 02 vagas

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 085/2014.

	- 01 vaga para cada 70m ² ou fração de área construída. .	área construída; - acima de 600m ² de área construída 01 vaga a cada 200m ² ou fração.		de C/D.
Observar Lista de Atividades (Anexo 05) para enquadramento por categoria de uso.				
- Atividades de comércio e serviço do G1 com área edificada inferior a 500m ² e mercearias	Privativo: - 01 vaga até 100m ² de área construída; - acima de 100m ² acrescentar uma vaga para cada 100m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada vaga de veículo.	—	—
- Atividades de comércio e serviço do G1, com área edificada entre 500 e 1.000m ²	Privativo: - 04 vagas + 01 vaga para cada 40m ² ou fração que exceder 500m ² de área construída.	- 01 vaga para cada vaga de veículo.	—	—
- Atividades de comércio e serviço do G1, com área superior a 1.000m ²	Privativo: - 10 vagas + 01 vaga para cada 40m ² ou fração que exceder 1.000m ² de área construída.	- 01 vaga para cada vaga de veículo.	—	- acima de 1.000m ² , 01 vaga de C/D.
- Atividades de comércio e serviço do G2 e G3, com área edificada inferior a 360m ²	Privativo: - 02 vagas até 100m ² de área construída; - acima de 100m ² acrescentar uma vaga para cada 40m ² ou fração.	- 60% das vagas de veículos.	—	—
- Atividades de comércio e serviço do G2 e G3, com área edificada entre 500 e 1.000m ²	Privativo: - 06 vagas + 01 vaga para cada 40m ² ou fração que exceder 500m ² de área construída.	- 60% das vagas de veículos.	—	- 1 vaga.
- Atividades de comércio e serviço do G2 e G3, com área superior a 1.000m ²	Privativo: - 14 vagas + 01 vaga para cada 40m ² ou fração que exceder 1.000m ² de área construída.	- 60% das vagas de veículos.	—	- 2 vagas até 2.000m ² de área construída. - acima de 2.000m ² acrescentar 01 vaga a cada 1.500m ² .
- Indústrias do G1	Visitante: - 01 vaga para cada 75m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada 75m ² ou fração de área construída.	—	- deverá ser avaliado e aprovado pelo CMAIV e o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 085/2014.

				Urbano - CMPDU de São Mateus.
- Indústrias do G2	Visitante: - 01 vaga para cada 75m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada 75m ² ou fração de área construída.	—	- 01 vaga de C/D.
- Indústrias do G3	Privativo: 01 vaga obrigatoriamente; - acima de 35m ² , 01 vaga a cada 35m ² ou fração de área administrativa. Visitante: - 10 vagas para edificações de até 1.000m ² de área construída; - acima de 1.000m ² - 01 vaga a cada 500m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga para cada 200m ² ou fração de área construída.	—	- deverá ser avaliado e aprovado pelo CMAIV e o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU de São Mateus.

Continua...